

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, 06 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,  
INDIRETA, AUTÁRQUICA E  
FUNDACIONAL NO DIA 19 DE MARÇO, NA  
FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;

**CONSIDERANDO** que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o dia 19 de março (terça-feira), que, embora dedicado ao Santo Padroeiro do Ceará, São José, não é feriado estadual, tendo em vista ausência normativa.

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 19 de março de 2024.

**§ 1º.** O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nas repartições integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.

**§ 2º.** A Secretária de Saúde nas repartições de que trata este artigo, fica autorizada a facultar ou não, o ponto dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

**Art. 2º.** A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública, segurança, vigilância sanitária.

**Parágrafo Único.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 06 DE MARÇO DE 2024.**



**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

PREFEITURA DE  
**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos